

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretor Executivo: Iácones Batista Vargas

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

Gerente: Inah Maria Szerman Rezende

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO

Gerente: Lorena Assunção Belleza Colares

Seminário Internacional de Cibercriminalidade e Prova Digital

Modalidade: presencial

3^a Republicação – Listagem dos Convocados e Alteração nos itens: 1, 4 e 10.1

De ordem do Excelentíssimo 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, Desembargador Saulo Versiani Penna, em parceria com a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados- ENFAM, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o **Seminário Internacional de Cibercriminalidade e Prova Digital - Turma 1/2025**, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

- 1.1 Magistrados e magistradas do TJMG - convocação reversa;
- 1.2 Servidores e assessores do TJMG - inscrição livre;
- 1.3 Magistrados de outros tribunais estaduais e federais, e integrantes do Ministério Público - inscrição livre;
- 1.4 Membros das Polícias Civil, Militar e Federal - inscrição livre;

2. OBJETIVO: ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de reconhecer os fundamentos jurídicos e técnicos necessários ao enfrentamento da cibercriminalidade, analisando, instruindo e julgando casos complexos no ambiente digital, de modo a assegurar a correta aplicação da lei, a efetividade da justiça e a proteção de direitos fundamentais diante dos desafios tecnológicos contemporâneos.

3. MODALIDADE: presencial

4. PROGRAMAÇÃO:

Dia 4/12/2025 (quinta-feira)	
8h30 às 9h	Credenciamento
9 às 9h45	Abertura
9h45 às 10h45	Palestra- Repressão à cibercriminalidade Formador: Desembargador do TJMG Paulo de Tarso Tamburini Souza Mediador: Desembargador do TJMG Júlio César Lorens
10h45 às 12h	Palestra: Experiências no enfrentamento da ameaça cibernética junto à Justiça Militar Palestrante: General de Divisão Ivan de Sousa Corrêa Filho, Comandante de Defesa Cibernética Mediador: Desembargador do TJMG Maurício Pinto Ferreira
12 às 13h30	Intervalo para almoço
13h30 às 14h	Credenciamento
14 às 15h20	Painel Temático I – Crimes Digitais Complexos Tema: Abuso sexual de crianças e adolescentes no ambiente digital - estratégias de enfrentamento Formadora: Rafaella Vieira Lins Leite Parca. Delegada de Polícia Federal. Coordenadora de Repressão a Crimes Cibernéticos Relacionados ao Abuso Sexual Infantojuvenil. Mediador: Desembargador do TJMG Enéias Xavier Gomes
15h20 às 15h40	Intervalo
15h40 às 17h	Painel Temático II – Cooperação Internacional Tema: Experiências práticas e desafios institucionais. Formador: Otávio Margonari Russo. Delegado de Polícia Federal. Diretor de combate a crimes cibernéticos. Mediador: Desembargador do TJMG Franklin Higino Caldeira Filho
17h às 18h30	Painel Temático III - Prova digital Tema: Dados digitais: interceptação, busca e apreensão e requisição. Formador: Daniel Marchionatti Barbosa. Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal. Juiz Federal na 4 ^a região. Mediadora: Desembargadora do TJMG Paula Cunha e Silva

Dia 5/12/2025 (sexta-feira)	
8h30 às 9h	Credenciamento
9 às 9h10	Abertura do segundo dia
9h10 às 10h	Painel Temático IV – Convenção de Budapeste Tema: Estrutura e aplicabilidade da Convenção de Budapeste. Formadora: Fernanda Teixeira Souza Domingos. Procuradora Regional da República no Ministério Público Federal. Mediador: Desembargador do TJMG Henrique Abi Ackel Torres
10 às 11h	Painel Temático V – Requisição de Dados Tema: Aspectos jurídicos e processuais da obtenção de dados. Formadora: Melissa Garcia Blagitz de Abreu e Silva. Procuradora da República. Mediador: Desembargador do TJMG Paulo Calmon
11 às 12h	Palestra: Fake News e ataques à democracia: impactos sobre processos eleitorais, jurisprudência recente e papel do Judiciário no enfrentamento da desinformação. Palestrante: Ministra Estela Aranha. Tribunal Superior Eleitoral.
12 às 13h30	Intervalo para o almoço
13h30 às 14h	Credenciamento
14 às 16h30	Painel Internacional – Experiências Francesas (Parte I) Exposição de Johanna Brousse: estratégias francesas de combate à cibercriminalidade. Exposição de Nicolas Guidoux: estruturas institucionais de enfrentamento. Presidente de Mesa: Desembargador Federal do TRF 6 Pedro Felipe de Oliveira Santos
16h30 às 16h50	Intervalo
16h50 às 18h	Painel Internacional – Experiências Francesas (Parte II) Exposição: Hervé Le Toqueux Tema: Uso de OSINT (Open Source Intelligence) e combate a ingerências digitais estrangeiras Discussão e debate com todos os participantes
18 às 18h30	Encerramento Solene Tema: Democracia e cibercriminalidade no mundo contemporâneo Palestrante: Ministra Carmen Lúcia (STF e Presidente do TSE)

5. DATAS DE REALIZAÇÃO: 4 e 5 de dezembro de 2025

6. HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO:

Dia 4 e 5/12/2025, das 9 às 12h (credenciamento 8h30) e das 14 às 18h30 (credenciamento 13h30).

7. LOCAL DA AULA PRESENCIAL: Plenário do Órgão Especial - Sede do TJMG, Av. Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte – MG

8. CARGA HORÁRIA: 15h

9. NÚMERO DE VAGAS: 240

10. DAS INSCRIÇÕES:

10.1. No sistema SIGA a partir das **10h do dia 10 de novembro até as 9h do dia 3 de dezembro de 2025**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoId=cur3453>

10.2. O pedido de inscrição deve ser feito por meio do link descrito acima, preenchendo ou atualizando no formulário seus dados cadastrais e após clicar no botão “Enviar pedido de inscrição”.

10.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.

10.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

10.5. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br, e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.

10.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 10h do **dia 4/12/2025**.

10.7. As vagas serão preenchidas observando o público-alvo e o número de vagas dispostos neste edital.

10.8. Serão excluídas:

10.8.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

10.8.2. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.

10.8.3. Inscrições de magistrados(as) em licença-saúde, própria ou para acompanhar pessoa da família, bem como férias prêmio e férias regulares.

10.8.4. As(os) magistradas(os) que realizarem suas inscrições serão convocadas(os) posteriormente, com envio de ofício e publicação dos nomes no DJe e na página da EJEF.

11. **DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO:** a necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço sigatjmg.jus.br, ou por meio do e-mail cofor102@tjmg.jus.br, até o dia **25 de novembro de 2025**, para viabilizar a substituição das(os) desistentes, observado o público-alvo descrito no item 1 deste edital.

12. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA MAGISTRADAS(OS) DO TJMG, CONVOCADAS(OS):

12.1. O discente que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional de que trata este edital poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.

12.2. Caso a participação do discente na ação educacional de que trata este edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual o magistrado está lotado, poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.

12.3. Para a definição do modo de deslocamento do magistrado para participar da ação educacional de que trata este edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:

"Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais: (favor sempre considerar alinhamento dos artigos conforme padronização).

I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;

II - a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;

III - a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuidade de justiça;

IV - o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem recebida, ainda que se trate de meia-diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;

V - o ressarcimento de despesas com tarifas de pedágio;

VI - a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o ressarcimento das despesas com transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;

VII - o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;

VIII - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

IX - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:

a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

b) urgência do deslocamento;

c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, imparcialidade e eficiência;

X - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;

XI - o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento;

XII - a inexistência de preferência por companhia aérea;

XIII - a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço.

Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluguel de veículo".

12.4. O requerimento de diárias de viagens e reembolso de transporte e prestação de contas deverá ser feito pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, nos termos da Resolução nº 660/2011, Resolução nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6474/2024.

12.4.1. No campo **"Descrição do Motivo da Viagem"** deverá ser incluída a informação: **"ID AÇÃO: A25267T1 ID SIGA: 3453 COFOR I - Seminário Internacional de Cibercriminalidade e Prova Digital - 4395 - Convocação discente EJEF.**

12.4.2. O requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP - Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

12.4.3. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEF.

12.5. Nos termos do art. 6º, da Resolução do Órgão Especial nº 573/2008, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.

12.6. A solicitação de transporte aéreo por parte do(a) magistrado(a) convocado(a), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.

12.7. Caso seja imprescindível a **aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:**

12.7.1. Pelo Sistema SCDP e;

12.7.2. Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do “Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas”, conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações descritas no item 13.6.

12.8. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo “informações” do PCDP.

12.9. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação deste edital, observando-se o disposto no item 13.7.

12.10. É dever do solicitante da viagem encaminhar o **PCDP** e o **processo SEI** com **no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência** em relação à data de saída, conforme regulamenta o art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.

12.11. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

12.12. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

12.13. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.

12.14. Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, nos moldes do item 13.13 deste edital.

12.15. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

12.16. Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por interesse particular, erro na solicitação do PCDP ou processo SEI e inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, abaixo descritos:

“Art. 13 Compete ao solicitante de viagem:

I - cadastrar, alterar, cancelar e complementar a PCDP, fazendo o devido e tempestivo encaminhamento;

II - prestar informações quando requerido;

III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;

IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;

V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos”.

12.17. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG “**DESPESAS DE VIAGEM**” (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

12.18. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

13. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

13.1. As(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se obtiverem 70% (setenta por cento) de frequência, aferida por meio dos registros de presença nos turnos da manhã e da tarde, a serem realizados no local do evento.

13.2. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço siga.tjmg.jus.br em 5 dias úteis após o término do período de realização do evento, por meio dos ícones “Painel do Estudante” ou “Certificados virtuais”.

14. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final da ação educacional, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

15. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$280.707,55 (duzentos e oitenta mil, setecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), que abrangem despesas com diárias e logística.

16. ORIGEM DA RECEITA: dotação orçamentária do TJMG.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

17.1. A EJEF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável - PLS solicita a todos os participantes que levem para o seminário o seu próprio material para anotações (bloco/caderno; caneta/lápis; borracha).

17.2. Todas as informações relativas a essa ação educacional serão comunicadas às(os) interessadas(os) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

17.3. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa Formação - COFOR I, por meio do telefone (31) 3247-8764 ou pelo e-mail cofor102@tjmg.jus.br.

17.4. Edital publicado originalmente no dia 10 de novembro de 2025.